

**DECRETO DE Nº 001/2022**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NO BAIRRO LUIZ GOMES DE BRITO TRIUNFO-PB DE PROPRIEDADE DO SR. ESPEDITO CANUTO LISBOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO-PB**, no uso de suas atribuições, conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em adquirir a área ora declarada de utilidade pública para fins de ali construir uma creche padrão e assim integrar a rede de ensino do município de Triunfo-PB.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial um imóvel de propriedade do Senhor ESPEDITO CANUTO LISBOA, brasileiro, casado, Agricultor, RG Nº 1.226.752 SSP/PB, CPF Nº 601.196.084-72, residente e domiciliada na AV. da Paz, nº 349 Bairro Luiz Gomes de Brito, casa Triunfo Paraíba.

**Art. 2º** - O desmembramento de que trata o Artigo 1º deste Decreto, constitui-se de uma área de terra, totalizando 3.025m<sup>2</sup> (três mil e vinte e cinco metros quadrados) com as seguintes medidas e descrições:

**I** – A Área Desmembrado de um terreno registrado em cartório do Cartório imobiliário desta comarca sob nº 5.238, livro nº3/I, fls, 190, de 05/03/1956, e matrícula sob nº765, livro nº2/D, fls.85, de 21/11/1997, medindo 06 hectares, com as seguintes características: Terreno destinado à construção medindo 06 hectares, Devidamente limitada ao Norte com a estrada de Triunfo ao Sitio Tapera; Sul com Cicero Juvenal Grangeiro; Nascente com uma estrada do Sitio Tapera ao Sitio Cacimba Velha dos Liberatos e ao Poente com um corredor que dá acesso a estrada do Sitio Tapera ao Bairro Teodolino Mangueira. A área a ser desmembrada desse terreno é de **3.025m<sup>2</sup>** (três mil e vinte e cinco metros quadrados), **com os seguintes limites**; ao NORTE, estrada de Triunfo a Poço de José de Moura, ao SUL, LESTE E WESTE com terras restantes do proprietário vendedor.

**Art. 3º** - A área a que se refere o artigo anterior destina-se a Construção de uma creche na entrada do bairro Luiz Gomes de Brito, na Cidade de Triunfo-PB,

**Art. 4º** - Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

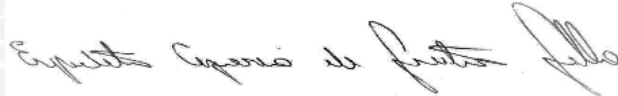
**Art. 5º** - A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição deste decreto.



**Art. 6º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAIBA, em 06 de janeiro de 2022.



*Espedito Cezario de Freitas Filho*

**ESPEDITO CEZARIO DE FREITAS FILHO**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA.

Pelo presente termo de acordo, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022, O MUNICÍPIO DE TRIUNFO-PB, (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 08.924.060/0001-02 de agora em diante denominado de PRIMEIRO ACORDANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ESPEDITO CEZARIO DE FREITAS FILHO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente na Tabelião Antônio Joaquim Lisboa, e o Senhor ESPEDITO CANUTO LISBOA, brasileiro, casado, Agricultor, RG Nº 1.226.752 SSP/PB, CPF Nº 601.196.084-72, residente e domiciliada na AV. da Paz, nº 349 Bairro Luiz Gomes de Brito, casa Triunfo Paraíba, de agora em diante denominada de SEGUNDO O ACORDANTE, considerando o laudo de avaliação (em anexo) apresentada pelo Perito MÁRCIO ROGÉRIO VIEIRA TORRES, Perito e Consultor Imobiliário, CRECI nº 9081-f, CNAI: 25.984, e em consequência do DECRETO de nº 001/2022, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial em caráter de urgência, um imóveis rural, de propriedade e posse do SEGUNDO O ACORDANTE, localizado no Bairro Luiz Gomes de Brito Triunfo PB, totalizando uma área de terra medindo 3.025m<sup>2</sup>(Três mil e vinte e cinco metros quadrados). A Área a ser Desmembrada de um terreno registrado em cartório do Cartório imobiliário desta comarca sob nº 5.238, livro nº3/I, fls, 190, de 05/03/1956, e matricula sob nº765, livro nº2/D, fls.85, de 21/11/1997,medindo 06 hectares, com as seguintes características: Terreno destinado à construção civil, Devidamente limitada ao Norte com a estrada de Triunfo ao Sitio Tapera; Sul com Cicero Juvenal Grangeiro; Nascente com uma estrada do Sitio Tapera ao Sitio Cacimba Velha dos Liberatos e ao Poente com um corredor que dá acesso a estrada do Sitio Tapera ao Bairro Teodolino Mangueira. **A área a ser desmembrada desse terreno é de 3.025m<sup>2</sup> (Três mil e vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites ao NORTE com estrada que liga Triunfo a Poço de José de Moura, ao SUL, LESTE E WESTE, com terras restantes do proprietário vendedor.**

Acordam entre si que o valor da indenização pela desapropriação será de R\$ 20.000,00,00 (vinte mil reais), cujo pagamento será realizado em parcela única no dia, 02 de maio de 2022.

Por fim, a partir do pagamento, a SEGUNDO ACORDANTE autoriza o município de Triunfo-PB a imitar-se na posse do referido imóvel, podendo inclusive iniciar construção, se necessário for. Por estarem as partes devidamente acordadas, assinam o presente ato como expressão da verdade.  
Triunfo-PB, 06 de janeiro de 2022.



**ESPEDITO CEZARIO DE FREITAS FILHO**  
Prefeito Municipal – Desapropriante

**ESPEDITO CANUTO LISBOA**

Desapropriado